sindicato dos professores da região açores

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N. 41/XII (PS) – CRIA O PROGRAMA DE ATIVIDADES DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REGIÃO "AJUDAR A CRESCER NA INFÂNCIA"

NA GENERALIDADE

Através de uma leitura atenta ao preâmbulo da presente proposta, podemos considerar que tem como principal desiderato uma resposta pública de prolongamento de horário com atividades socioeducativas e recreativas para as crianças que frequentam o nível de ensino referido em epígrafe.

Na atualidade, os prolongamentos de horário para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar ou o 1.º Ciclo do Ensino Básico são assegurados por atividades socioeducativas em escolas públicas, mas, sobretudo, por entidades privadas e associações de âmbito local, sejam elas estritamente privadas ou IPSS. A intenção de dar uma resposta pública de prolongamento de horário deixando um papel de supletividade às respostas privadas só se entenderia se a resposta pública fosse plena, ou seja, que o prolongamento desse a resposta que hoje é dada pelos privados, inclusivamente, durante os períodos das interrupções letivas, com espaços diferenciados daqueles em que é ministrada a componente educativa e com recursos humanos e materiais que permitissem o desenvolvimento de atividades diferenciadas das orientações curriculares deste nível de ensino.

Acresce que o prolongamento do horário até às 17h não é suficiente para cobrir as necessidades das famílias.

Por outro lado, é pedagogicamente contraproducente a permanência nos mesmos espaços das crianças abrangidas pelo programa proposto, podendo também conduzir à desvirtuação do trabalho que os educadores com elas desenvolvem.

Consideramos, ainda, que as escolas do ensino público estão, hoje, sobrecarregadas com um conjunto interminável de solicitações que lhes são impostas pela sociedade e pelo poder político com fortes implicações no sistema organizacional dos estabelecimentos de ensino. As escolas públicas dão, hoje, respostas educativas, a todos os alunos, que eram impensáveis no final do século passado. As escolas públicas têm, hoje, projetos socio educativos e extracurriculares numa dimensão nunca antes atingida, isto para não falar nas constantes alterações curriculares e metodológicas ao nível pedagógico e didático. Admitindo a boa intenção do projeto em apreço, não nos parece o momento mais adequado para sobrecarregar as escolas públicas e os seus órgãos de gestão com mais estas atribuições que, certamente, para além de trabalho acrescido, terão que rever mais um sem número de questões organizacionais.

Alertamos, finalmente, para o facto de alguma terminologia empregue na proposta não estar conforme a nomenclatura utilizada na Educação Pré-escolar. Assim, deve ser usada a frase “Crianças da Educação Pré-escolar”, bem como “Educação Pré-Escolar”, em detrimento de “Alunos do Pré-escolar” e “ensino pré-escolar”.

NA ESPECIALIDADE

Artigo 1.º

(…)

4. Não consideramos exequível o proposto neste número considerando a dispersão dos vários estabelecimentos de ensino. O tempo gasto nas deslocações impossibilitaria a realização das atividades de prolongamento.

Artigo 8.º

(…)

2. Segundo o presente número, a planificação e o registo das atividades contam com a participação dos educadores e demais técnicos que trabalham com cada criança. E quem o elabora quando as crianças dos vários núcleos estiverem apenas num espaço para o prolongamento do horário? Esta atividade constitui um acréscimo de trabalho para a componente não letiva dos docentes e deve ser realizada por quem a executa e acompanha as crianças no Programa.

Artigo 9.º

(…)

3. Discordamos em absoluto das alíneas b) e d). Não consideramos a hipótese de um docente que tem dispensa total da componente letiva, por doença, esteja disponível para exercer funções no trabalho com crianças de forma sistemática.

Angra do Heroísmo, 19 de novembro de 2021

A Direção